

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com as alterações subseqüentes, especialmente da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de **fevereiro de 2005**, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de **cálculo do pecúlio (dupla cota)** correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de **reajustamento de 1,001880** - Taxa Referencial-TR do mês de janeiro de 2005;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de **pecúlio (simples)**, serão apurados mediante a aplicação do índice de **reajustamento de 1,005186** - Taxa Referencial-TR do mês de janeiro de 2005 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de **cálculo de pecúlio (novo)**, serão apurados mediante a aplicação do índice de **reajustamento de 1,001880** - Taxa Referencial-TR do mês de janeiro de 2005; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de **Acordos Internacionais**, serão apurados mediante a aplicação do **índice de 1,005700**.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 31 do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no mês de fevereiro de 2005, será feita mediante a aplicação, mês a mês, dos seguintes fatores:

MÊS	FATOR SIMPLIFICADO (MULTIPLICAR)
JUL/94	3,779808
AGO/94	3,563167
SET/94	3,378691
OUT/94	3,328431
NOV/94	3,267653
DEZ/94	3,164184
JAN/95	3,096374
FEV/95	3,045514
MAR/95	3,015659
ABR/95	2,973729
MAI/95	2,917709

JUN/95	2,844603
JUL/95	2,793756
AGO/95	2,726680
SET/95	2,699149
OUT/95	2,667934
NOV/95	2,631098
DEZ/95	2,591960
JAN/96	2,549887
FEV/96	2,513194
MAR/96	2,495476
ABR/96	2,488260
MAI/96	2,470964
JUN/96	2,430137
JUL/96	2,400847
AGO/96	2,374960
SET/96	2,374865
OUT/96	2,371782
NOV/96	2,366575
DEZ/96	2,359967
JAN/97	2,339381
FEV/97	2,302993
MAR/97	2,293361
ABR/97	2,267063
MAI/97	2,253766
JUN/97	2,247025
JUL/97	2,231405
AGO/97	2,229399
SET/97	2,229399
OUT/97	2,216322
NOV/97	2,208812
DEZ/97	2,190630
JAN/98	2,175618
FEV/98	2,156640
MAR/98	2,156209
ABR/98	2,151261
MAI/98	2,151261
JUN/98	2,146324
JUL/98	2,140331
AGO/98	2,140331
SET/98	2,140331
OUT/98	2,140331
NOV/98	2,140331
DEZ/98	2,140331
JAN/99	2,119560
FEV/99	2,095462
MAR/99	2,006379
ABR/99	1,967424

MAI/99	1,966834
JUN/99	1,966834
JUL/99	1,946974
AGO/99	1,916502
SET/99	1,889110
OUT/99	1,861742
NOV/99	1,827208
DEZ/99	1,782120
JAN/2000	1,760467
FEV/2000	1,742691
MAR/2000	1,739386
ABR/2000	1,736261
MAI/2000	1,734007
JUN/2000	1,722466
JUL/2000	1,706595
AGO/2000	1,668878
SET/2000	1,639048
OUT/2000	1,627816
NOV/2000	1,621815
DEZ/2000	1,615515
JAN/2001	1,603329
FEV/2001	1,595511
MAR/2001	1,590105
ABR/2001	1,577485
MAI/2001	1,559859
JUN/2001	1,553025
JUL/2001	1,530677
AGO/2001	1,506276
SET/2001	1,492840
OUT/2001	1,487189
NOV/2001	1,465933
DEZ/2001	1,454876
JAN/2002	1,452262
FEV/2002	1,449508
MAR/2002	1,446903
ABR/2002	1,445313
MAI/2002	1,435267
JUN/2002	1,419510
JUL/2002	1,395233
AGO/2002	1,367205
SET/2002	1,335683
OUT/2002	1,301328
NOV/2002	1,248755
DEZ/2002	1,179852
JAN/2003	1,148834
FEV/2003	1,124433
MAR/2003	1,106835

ABR/2003	1,088761
MAI/2003	1,084316
JUN/2003	1,091630
JUL/2003	1,099325
AGO/2003	1,101528
SET/2003	1,094740
OUT/2003	1,083365
NOV/2003	1,078619
DEZ/2003	1,073467
JAN/2004	1,067064
FEV/2004	1,058595
MAR/2004	1,054483
ABR/2004	1,048506
MAI/2004	1,044225
JUN/2004	1,040065
JUL/2004	1,034890
AGO/2004	1,027390
SET/2004	1,022279
OUT/2004	1,020544
NOV/2004	1,018812
DEZ/2004	1,014349
JAN/2005	1,005700

Art. 3º O INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR LANDO

Publicado no DOU nº 36 de 23/03/2005